

## Edital de Seleção Simplificada nº 05/2022 para a Bolsa de Desenvolvimento Profissional - Área administrativa

O Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco torna público aos estudantes dos cursos de graduação de **Administração** e **Secretariado** da Universidade Federal de Pernambuco o edital de seleção simplificada para Bolsas de Desenvolvimento Profissional – Área Administrativa.

### DA INSCRIÇÃO

Art. 1º O período de inscrição para a seleção simplificada será de 02/09/2022 a 11/09/2022, através do e-mail: [secgeral@cin.ufpe.br](mailto:secgeral@cin.ufpe.br).

Art. 2º A inscrição será realizada através do envio, exclusivamente para o e-mail mencionado no Art. 1º, da seguinte documentação devidamente digitalizada:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Currículo;
- c) RG/CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Histórico escolar;
- f) Comprovante de matrícula.

§ 1º O não envio da documentação completa supracitada acarretará na eliminação do candidato.

Art. 3º Só poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPE, relacionados às vagas existentes (vide Art. 8º).

### DA SELEÇÃO

Art. 4º A seleção dos candidatos será realizada mediante análise curricular e entrevista, no período de **12 a 16/09/2022**, considerando a pontuação e critérios a seguir:

Etapa	Pontos	Critérios para avaliação
Análise curricular	40	<ul style="list-style-type: none"><li>- Formação acadêmica até o momento</li><li>- Experiências profissionais ou estágios já realizados</li><li>- Conhecimento básico em informática (Pacote Office e Internet)</li></ul>

Entrevista	60	- O candidato será avaliado por meio de conversa informal na qual será questionado sobre as informações repassadas em seu currículo, bem como sobre outras questões que o avaliador julgue necessárias visando identificar o estudante com o perfil mais adequado para a(s) vaga(s) disponível(is).
------------	----	---

## DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Art. 5º Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 50 pontos, conforme pontuação estabelecida no Art. 4º.

Art. 6º No caso de empate na pontuação obtida, serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados, na ordem estabelecida, para a classificação final dos aprovados, em função do número de vagas estabelecido (vide Art. 8º):

- Maior quantidade de períodos já cursados;
- Perfil mais adequado para atividade, identificado na entrevista pelos avaliadores.

Art. 7º O resultado final da seleção será divulgado no mural da Secretaria Geral e por e-mail aos candidatos até o dia **20/09/2022**.

## DAS VAGAS

Art. 8º Serão disponibilizadas as vagas, conforme discriminadas no quadro abaixo:

<b>Código da Vaga</b>	<b>Quantidade de Vaga(s)</b>	<b>Curso de Graduação Elegível</b>	<b>Setores do CIn Solicitantes</b>	<b>Turno das Atividades (20h semanais)</b>
BDP-04	01 + CR*	Administração e Secretariado	Secretaria de Graduação	Tarde CR* Manhã ou Tarde

(\*) cadastro de reserva

## **DAS NORMAS DA BOLSA**

Art. 9º - O(a) aluno(a) vinculado(a) à Bolsa de Desenvolvimento Profissional não poderá possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado ou acumular qualquer outro tipo de bolsa remunerada.

Art. 10º - A Bolsa de Desenvolvimento Profissional em nenhum momento, e para quaisquer efeitos, gerará vínculo empregatício do bolsista com a UFPE.

Art. 11º - A jornada de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido no Art. 8º.

Art. 12º A Bolsa terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até 03 (três) vezes por igual período.

Art. 13º - Compete ao aluno, caso seja aprovado:

- I. Assinar, juntamente com o Orientador, o Plano de Atividades elaborado pelo CIn, antes de iniciar suas atividades;
- II. Apresentar ao CIn, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, solicitação por escrito de desligamento da Bolsa, caso não tenha mais interesse em permanecer como bolsista;
- III. Apresentar semestralmente à Coordenação Administrativa do CIn, o comprovante de matrícula do curso de graduação da UFPE no qual é vinculado;
- IV. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no exercício de suas atividades;
- V. Não alegar posterior desconhecimento de todas as normas e condições do presente Edital.

Art. 14º - A Bolsa de Desenvolvimento Profissional será automaticamente cancelada, não cabendo indenização, devendo sempre ser comunicado imediatamente à Coordenação Administrativa e a respectiva Chefia do Setor do CIn tal desligamento, nas condições abaixo:

- I. A qualquer tempo por interesse ou necessidade da UFPE, mediante aviso por escrito;
- II. Ao término da vigência do Plano de Atividades;
- III. A pedido do Bolsista, mediante solicitação por escrito (vide Inciso II do Art. 13);
- IV. Por solicitação do Orientador pelo não cumprimento das obrigações do Bolsista, constante do Plano de Atividades;
- V. Por trancamento geral de matrícula, exclusão, desligamento, abandono ou conclusão do curso de graduação da UFPE ao qual está vinculado (vide Inciso III do Art. 13);
- VI. Pelo não cumprimento do Bolsista das normas gerais da UFPE para seu corpo discente;
- VII. Quando comprovado que o Bolsista desenvolve atividades com vínculo empregatício ou recebe outro tipo de bolsa remunerada ou estágio remunerado;
- VIII. Quando comprovada a omissão ou informações falsas, por parte do aluno, no processo de seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

IX. Pelo não comparecimento do bolsista ao local de desenvolvimento de suas atividades, sem motivo justificado por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante a vigência da Bolsa.

## **DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

Art. 15º - O valor da Bolsa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, devendo ser pago através de depósito bancário em favor do Bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 16º - Os recursos orçamentários e financeiros para a manutenção das Bolsas serão alocados pela Gerência de Finanças e Compras do Centro de Informática, sob autorização da sua Diretoria.

Art. 17º - O bolsista será devidamente acompanhado por um orientador a ser designado pelo Setor do CIn onde serão realizadas as atividades, conforme Plano de Atividades devidamente aprovado e assinado.

Art. 18º - Ao final do período da bolsa, a Coordenação Administrativa do CIn emitirá uma declaração para comprovação da realização das atividades de desenvolvimento profissional pelo bolsista.

Art. 19º - O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do CIn.

Art. 20º – O candidato aprovado, quando convocado por e-mail ou por telefone para assumir a vaga, deverá confirmar seu interesse, via e-mail, até 02 (dois) dias úteis após a convocação, caso contrário, o próximo candidato aprovado será convocado em seu lugar.

Art. 21º – A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na desclassificação do mesmo, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição/seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 22º – O presente Edital poderá ser aditado sempre que se fizer necessário, cabendo ao candidato acompanhar todas as informações referentes ao processo seletivo junto ao CIn/UFPE.

Art. 23º – Não caberá recurso com relação aos resultados da etapa do processo de seleção.

Art. 24º – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Art. 25º – O CIn/UFPE poderá revogar o presente Edital, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 26º – Os casos omissos e situações não previstas no presente instrumento serão resolvidos pela Coordenação Administrativa do CIn/UFPE.

Recife, 01 de setembro de 2022.

Ione Carla Torres da Silva Ramalho  
Coordenadora Administrativa do CIn/UFPE

Prof. Paulo Henrique Monteiro Borba  
Diretor do Centro de Informática da UFPE

**Edital de Seleção Simplificada nº xx/2022 para a Bolsa de Desenvolvimento  
Profissional - Área administrativa**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CURSO GRADUAÇÃO UFPE: \_\_\_\_\_

PERÍODO ATUAL: \_\_\_\_\_ ANO PREVISTO CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA:

- CURRÍCULO;
- RG/CPF;
- COMPROVANTE ENDEREÇO;
- HISTÓRICO ESCOLAR;
- COMPROVANTE DE MATRÍCULA.

Declaro estar plenamente ciente das condições estabelecidas no Edital acima mencionado.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO